

SOLICITAÇÃO

Ao Ilmo. Srº

MANOEL REIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar providências que se fizerem necessárias a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

Considerando que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público;

Considerando que o programa atende atualmente 5.842 alunos (exercício 2021) distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino médio, EJA e AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

Considerando que o art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, define que no mínimo 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, conforme segue:



“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

Considerando que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

Considerando que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais.

Considerando ainda a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que “Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Diante ao exposto, solicitamos a contratação supracitada, conforme solicitações técnicas em anexo;

Seguem em anexo os seguintes documentos abaixo relacionados para embasar o processo para contratação:

- Cardápio da alimentação escolar para o exercício de 2021;
- Parecer de aprovação do Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
- Pauta para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar; e
- Solicitações técnicas para aquisição.



Na certeza de que a solicitação será atendida, renovamos nossos sinceros votos de respeito e considerações.

Atenciosamente,

São João de Pirabas/PA, 03 de março de 2021



Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação



Memorando nº 004/2021 – DME

São João de Pirabas/PA, 03 de março de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.
Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação**

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

Secretário,

Venho através deste encaminhar informações que se fazem necessárias para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município de São João de Pirabas/PA, as quais seguem em anexo.

Considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino.

Oportunamente informamos que o cardápio para atendimento dos alunos foram realizados conforme resoluções do FNDE, seguindo todas as orientações aplicáveis a matéria, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Alimentação Escolar – CAE no dia dois de fevereiro de 2021 conforme ata de aprovação em anexo.

Diante ao exposto encaminho as seguintes documentações:

- Pauta dos gêneros alimentícios;
- Cardápio da Merenda Escolar;
- Relação de Escolas a serem atendidas pelo Programa;
- Solicitações técnicas para aquisição;

**Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Nutricionista da Secretaria Municipal Educação
CRN-7 Nº 11209/P**

SOLICITAÇÕES TÉCNICAS

AGRICULTURA FAMILIAR 2021

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações nas condições, quantidades, qualidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência, para atender a demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de São João de Pirabas/PA e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, e educação de jovens e adultos, encontram-se fundamentada conforme as legislações em vigor.

lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde têm-se:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



Lei 12.188/10 Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER, cuja formulação e supervisão são de competência do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos financeiros da Pnater, será priorizado o apoio às entidades e aos órgãos públicos e oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP: documento que identifica os beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; e

III - Relação de Beneficiários - RB: relação de beneficiários do Programa de Reforma Agrária, conforme definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Lei Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

- I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- II - agricultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
- III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores; IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

Para a construção do edital que descrevera a chamada pública do Município de São João de Pirabas no ano de 2021, se faz necessárias as solicitações técnicas.

Quanto à qualidade dos produtos: Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor. Lei nº 7.889, de 1989.

Entrega dos gêneros alimentícios: O recebimento dos produtos será feito pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, na Secretaria de Educação do município, nos horários e quantitativos estabelecidos pela responsável técnico/nutricionista, conforme cronograma enviado à contratada.

Os itens entregues deverão ser inspecionados na presença da fiscal de merenda no depósito da merenda com utilização de balança, para comprovação da quantidade dos produtos.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento da merenda escolar no pedido emitido pelo técnico/nutricionista sendo este em duas vias, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

A mercadoria deverá apresentar as qualidades e as embalagens previstas no anexo, devidamente acondicionados. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme a legislação vigente e de acordo com a Portaria do Centro de Vigilância Sanitária CVS-15, de 7 de novembro de 1991;

Quanto ao horário de entrega: a entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, no período das 8:00 as 11:00 horas.

Quanto às amostras, fichas técnicas e laudos:

Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

Uma amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, - inclusive em gramatura e material, com a identificação do proponente, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliação;

Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas na Secretaria de Educação do município por equipe técnica composta por representantes do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de São João de Pirabas – CAE. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto para que a análise possa ser feita com atenção. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica.

2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários.

3. Rotulagem: de acordo com ARDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas. Lei n. 9782/99

Atenciosamente,

Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar
CRN-7 Nº 11209/P

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Aos dois dias de março de dois mil e vinte e um as quinze horas na sala de reuniões da prefeitura municipal de São João de Pirabas localizada na Rua Plácido Nascimento, foi realizada reunião extraordinária para apreciação do cardápio com gêneros da alimentação escolar para as licitação da compra dos mesmos, que será em primeiro momento e devido a pandemia em kits. A reunião teve início com o senhor presidente do CAE de São João de Pirabas Gleison Travassos saudando os conselheiros: Cassio Tiago Alves Dias, Manoel Maria Rodrigues Borges, Maria Betânia da Rosa Luz e Maria de Nazaré Dias Farias e agradeceu a presença de todos. E a nutricionista responsável Kelly Layana se apresentou como responsável do setor de alimentação escolar, falou sobre a importância do programa no município e apresentou o cardápio com os dias e a formulação dos alimentos a serem ofertadas aos alunos, informou também que como as aulas iniciaram remotas os gêneros serão ofertados em kits, o senhor Cássio Tiago perguntou se vai ter produtos enlatados no cardápio e a nutricionista falou que o mínimo possível seguindo a legislação do PNAE, o senhor Manoel perguntou se é possível a distribuição de açaí aos alunos, foi dito que sim desde que atenda as normas da vigilância sanitária e do programa, foi informando que o primeiro processo é a licitação e logo depois a chamada publica onde os agricultores podem oferta seus produtos, também foi falado sobre a conservação dos produtos que é de suma importância para o bom andamento do PNAE no município, com análise do cardápio por todos os membros do conselho presente foi aprovado em unanimidade. Não tendo, mas nada a ser relatado e analisado eu Gleison Travassos de Sousa lavrei a presentes ata que será assinada por mim e demais membros do conselho presente nesta reunião. *Gleison Travassos de Sousa, Kelly Layana de Oliveira*

Damasceno, MARIA BETANIA DA ROSA LUZ, Maria de Nazaré Dias Farias, Manoel Maria Rodrigues Borges, Cássio Tiago Alves Dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
REC. ORÇAMENTO E DESPESAS
RUA DA PAZ, 1.111 - JARDIM SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODALIDADES: ENS.FUNDAMENTAL, ENS.MÉDIO, EJA AEE



CARDÁPIO/2021

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1º SEMANA	Mingau de farinha de tapioca	Arroz com jerimum, frango cozido, feijão salada (tomate, beterraba)	Ovo mexido com batata doce, salada (tomate, alface) + fruta	Arroz com couve, carne moída com legumes (cenoura, batata)	Vitamina de banana + biscoito doce
2º SEMANA	Mingau de farinha de tapioca	Sopa de feijão + fruta	Ovo mexido com batata doce, salada (tomate, alface) + fruta	Arroz com couve, carne moída com legumes (cenoura, batata)	Vitamina de banana + bolacha salgada
3º SEMANA	Vitamina de banana + biscoito doce	Arroz brasileiro (arroz, carne desfiada, feijão e couve)	Carne assada de panela com macarrão, salada + fruta	Arroz com couve, carne moída com legumes (cenoura, batata)	Mingau de farinha de tapioca
4º SEMANA	Vitamina de banana + bolacha salgada	Sopa de feijão + fruta	Arroz brasileiro (arroz, carne desfiada, feijão e couve)	Arroz com jerimum, frango cozido, feijão salada (tomate, beterraba)	Mingau de farinha de tapioca

*Este cardápio está sujeito a alterações de acordo com os seguintes critérios:

- Período de safra das frutas e verduras
- Poderá haver escassez na fabricação de produtos alimentícios devido a pandemia mundial da COVID-19
- Alterações de leis e resoluções que regem a composição dos cardápios do PNAE.

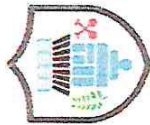
Maria da Nazare D. Freitas
Quinta-feira, 1. Maio

KELLY LAYANA

Nutricionista – CRN-7 Nº 11209/P

Glenn + Sora

Mauro Maria Rodriguez-B.
MARIA BETANIA DA ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
RECUPERAÇÃO E CUSTÓDIA DO TENDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODALIDADE: PRÉ ESCOLA (3 a 5 anos)
ANO 2021



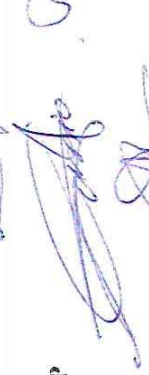
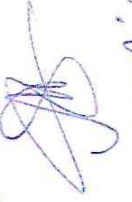
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1º SEMANA	Mingau de farinha de tapioca	Arroz com jerimum, frango cozido, feijão salada (tomate, beterraba)	Ovo mexido com batata doce, salada (tomate, alface) + fruta	Cane em cubinhos guisada (batata + abóbora) com macarrão, salada + fruta	Vitamina Banana + biscoito doce
2º SEMANA	Mingau de farinha de tapioca	Sopa de feijão + fruta	Ovo mexido com batata doce, salada (tomate, alface) + fruta	Arroz com couve, carne moída com legumes (cenoura, batata)	Vitamina de Banana + bolacha salgada
3º SEMANA	Vitamina de Banana + bolacha salgada	Arroz brasileiro (arroz, carne desfiada, feijão e couve)	Cane em cubinhos guisada (batata + abóbora) com macarrão, salada + fruta	Arroz com couve, carne moída com legumes (cenoura, batata)	Mingau de farinha de tapioca
4º SEMANA	Vitamina de banana + biscoito doce	Sopa de feijão + fruta	Arroz brasileiro (arroz, carne desfiada, feijão e couve)	Arroz com jerimum, frango cozido, feijão salada (tomate, beterraba)	Mingau de farinha de tapioca

*Este cardápio está sujeito a alterações de acordo com os seguintes critérios:

- Período de safra das frutas e verduras
- Poderá haver escassez na fabricação de produtos alimentícios devido a pandemia mundial da COVID-19
- Alterações de leis e resoluções que regem a composição dos cardápios do PNAE.


KELLY LAYANA

Nutricionista -- CRN-7 Nº 11209/P




MARIA

100

Handwritten signatures and initials:

- Top right: *MRH*
- Middle left: *R*
- Bottom left: *MRH*
- Bottom center: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*

Penetration



162A

PRÉ ESCOLA

REFEIÇÕES	ENERGIA (kcal)	PTN (g)	CHO (g)	LIP (g)	CÁLCIO (g)	FERRO (mg)	RETINOL (mcg)	VIT.C. (mg)	SÓDIO (mg)
MINGAU DE TAPIOCA	190,56	1,11	9,95	1,09	37,55	0,07	14,91	0	0
VITAMINA DE BANANA + BOLACHA	26,03	26,03	40,37	11,1	236,63	0,89	90,2	5,72	256,44
ARROZ COM JERIMUM, FRANGO COZIDO, FEIJÃO+SALADA (TOMATE, BETERRABA)	510,59	13,54	78,02	6,35	51,3	3,95	0	0,87	38,67
SOPA DE FEIJÃO+ FRUTA	570	22,38	81	16,4	87,1	6,83	12,36	3,45	103
ARROZ BRASILEIRINHO (ARROZ, CARNE DESFIADA, FEIJÃO E COUVE)	545,269	28,44	57,47	30,85	85,5	5,1	30,08	5,57	77,46
OVO MEXIDO COM BATATA DOCE + SALADA (TOMATE, ALFACE)	266,27	3,78	9,59	6,15	30,01	0,68	119,77	4,61	300,84
CARNE EM CUBINHOS GUISADA COM MACARRÃO + SALADA (TOMATE, ALFACE) + FRUTA.	369,11	39,2	19,62	13,95	22,01	3,05	3,48	5,9	112,7
ARROZ COM COUVE, CARNE MOÍDA COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA)	386,68	16,57	60,86	7,67	47,17	2,58	153,88	12,78	27,46

Handwritten signature

Handwritten mark

MARIA

MÉDIA SEMANAL

DIAS DA SEMANA	Energia		Proteína		Lípidos		Carboidratos		Sódio
	(Kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	(g)	% VET	(Mg)
Segunda	190,56	1	4,44	2%	1	9,81	10	21%	0,00
Terça	26,03	26	104,12	400%	11	99,90	40	620%	256,44
Quarta	510,59	14	54,16	11%	6	57,15	78	61%	38,67
Quinta	570,00	22	89,52	16%	16	147,60	81	57%	103,00
Sexta	545,27	28	113,76	21%	31	277,65	57	42%	77,46
Média semanal	368,49	18	73,20	90%	13	118,42	53	160%	95,11





 MARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODALIDADE: PRÉ ESCOLA (3 a 5 anos)
ANO 2021

PRODUTOS/AGRICULTURA FAMILIAR

PEDIDO/PRODUTO	UNID	PRÉ ESCOLAR	ENSINO.FUND	ENSINO.MÉDIO	AEE	EJA	TOTAL DE ITENS
ABÓBORA	KG	194	1092	330	50	90	1756
TOMATE	KG	195	1090	330	50	91	1756
BETERRABA	KG	390	2180	660	97	180	3507
OVO REGIONAL	UND	6480	36320	1100	1630	2990	48520
BATATA DOCE	KG	907	5080	1540	228	418	8173
MELANCIA	KG	1944	10896	3300	489	897	17526
BANANA	KG	3110	17433	5279	782	1435	28039
COUVE	MASSO	490	2737	830	124	227	4408
CENOURA	KG	907	5084	1539	228	418	8176
BATATA	KG	325	1816	550	80	152	2923
CHEIRO VERDE	Maço	1945	10896	3300	490	897	17528
CEBOLA	KG	313	1748	531	79	144	2815
ALFACE	MAÇO	1458	8172	2475	333	672	13110

Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Nutricionista da Secretaria Municipal Educação
CRN-7 Nº 11209/P

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODALIDADE: PRÉ ESCOLA (3 a 5 anos)
ANO 2021



GÊNEROS AGRICULTURA FAMILIAR

ABÓBORA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Abóbora pesando aproximadamente 1kg	KG	1756
ALFACE	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇO	13110
BATATA	Boa qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isentas de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50kg	KG	2923
BATATA DOCE	Boa qualidade; Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isentas de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50kg	KG	8173
BANANA PRATA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Cada unidade contendo cerca de 120g. Sendo 1kg de 9 a 10 bananas. Embalagem secundária: acondicionadas em	KG	28039

BETERRABA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	basquetas de polietileno transportando até 20kg	KG	3507
CENOURA	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	KG	8176
CEBOLA	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg	KG	2815
COUVE	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇO	4408
CHEIRO VERDE	Cheiro verde regional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇO	17528
MELANCIA	Boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	Embalagem primária: Cada unidade contendo cerca de 5 a 10kg.	KG	17526



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODALIDADE: PRÉ ESCOLA (3 a 5 anos)
ANO 2021



	bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetes de polietileno transportando		
OVO REGIONAL	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), inteiro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve ser apresentar translúcida, firme e consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. O produto deve conter obrigatoriamente o registro do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Embalagem primária: Cubas de 30 unidades, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	UND	48520
TOMATE	Legume de primeira qualidade, e coloração uniforme, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	KG	1756

Kelly Layana de Oliveira Damasceno

Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Nutricionista da Secretaria Municipal Educação
CRN-7 Nº 11209/P

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtde Alunos
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	16
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	2
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053482	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ESPECIAL	NORMAL	18
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053482	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEM-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	MEDIO	REGULAR	NORMAL	1100
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053547	EMEF MARIA DE JESUS SILVA PORTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	188
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	215
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	FUNDAMENTAL 8 ANOS	SUPLETIVO PRESENCIAL	NORMAL	15
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	31
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053563	EMEF PROF GUAJARINA MENEZES SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ESPECIAL	NORMAL	45
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053563	EMEF PROF GUAJARINA MENEZES SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	FUNDAMENTAL 8 ANOS	SUPLETIVO PRESENCIAL	NORMAL	284
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053563	EMEF PROF GUAJARINA MENEZES SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	835
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053563	EMEF PROF GUAJARINA MENEZES SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	INTEGRAL	2
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053636	EMEIF BOM JARDIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	6

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtde Alunos
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053636	EMEIF BOM JARDIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	1
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	16
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	206
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053679	EMEIF DE AIMORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	21
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053679	EMEIF DE AIMORES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	257
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053687	EMEIF DE BOA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	11
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053687	EMEIF DE BOA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	26
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	3
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	9
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	9
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	8
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053725	EMEIF JOÃO GUALBERTO DE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	4
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053725	EMEIF JOÃO GUALBERTO DE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	18

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtde Alunos
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053733	EMEIF DO PATAUA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	156
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053733	EMEIF DO PATAUA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	14
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053741	EMEIF DE SÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	20
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053741	EMEIF DE SÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	6
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053768	EMEIF VILA NOVA I	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	10
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053768	EMEIF VILA NOVA I	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	39
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS MERCES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	1
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS MERCES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	8
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	139
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	552
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ESPECIAL	NORMAL	23
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053792	EMEIF DO ACAI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	9
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15053792	EMEIF DO ACAI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtd Alunos
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	15
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	4
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	11
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	36
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053857	EMEIF DO LARANJAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	5
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053857	EMEIF DO LARANJAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	9
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053865	EMEIF DO MURUMURU	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	14
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053865	EMEIF DO MURUMURU	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	9
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	12
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	38
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	4
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	13
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	5

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtd Alunos
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	18
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	28
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	70
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053962	EMEIF SAO FRANCISCO DE ASSIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	4
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053970	EMEIF SANTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	63
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053970	EMEIF SANTA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	132
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053997	EMEIF SAO LUIZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	186
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15053997	EMEIF SAO LUIZ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	88
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	221
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	24
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15161978	EME F PROFESSORA OZECI BARROS DE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	220
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15161978	EME F PROFESSORA OZECI BARROS DE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	80
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	15162745	EMEIF DA VILA DE SANTO ANTONIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SAO JOAO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRE-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	2

UF	Município	Cod. Escola	Nome Escola	Esfera	Entidade responsável	Programa	Nível de Ensino	Modalidade	Período de Ensino	Qtde Alunos
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15162745	EMEIF DA VILA DE SANTO ANTONIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	4
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15166086	CAEE ROZIMAR HONORIO PALHIANA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAEE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ESPECIAL	NORMAL	77
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15171213	EMEIF DO INAJÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	18
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15171213	EMEIF DO INAJÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRÉ-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	7
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15204405	EMEI ALVARO FREITAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAPN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	PRÉ-ESCOLAR	REGULAR	NORMAL	29
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	15204405	EMEI ALVARO FREITAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PREF MUN DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	PNAFN-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	FUNDAMENTAL 9 ANOS	REGULAR	NORMAL	66